

**Ata Avulsa do Conselho Administrativo
Procedimento 4/AEMT/2024
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BUFETE
PRODUTOS ALIMENTARES E AFINS**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três na sala de reuniões do gabinete da Diretora, reuniu o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um – Análise do Relatório Final do Júri.

Ponto dois – Minuta do contrato.

Ponto três – Adjudicação.

Dando início à reunião e, verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a presidente informou que o Júri nomeado para este procedimento elaborou relatório Final que se reproduz:

**“RELATÓRIO FINAL
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BUFETE
PRODUTOS ALIMENTARES E AFINS
CONSULTA PRÉVIA N.º 4/AEMT/2024**

Objeto da contratação – a aquisição de bens, ao abrigo dos números 112º e seguintes do CCP, que visam o funcionamento dos bufetes das escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Madeira Torres e que se encontram discriminados em 4 lotes, referente ao código CPV 15800000-6 – Produtos alimentares e afins.

Lote 1 – Cafés/Chás/Adoçantes

Lote 2 – Produtos de panificação, produtos frescos de pastelaria e bolos

Lote 3 – Produtos enlatados diversos

Lote 4 – Produtos à base de carne/peixe em conserva e gorduras.

No dia 21 de dezembro de 2023, com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 122º do CCP, o júri designado para o presente procedimento procedeu à análise das propostas relativas a este procedimento e elaborou o presente relatório preliminar. O júri para este procedimento foi designado por despacho de 12 de dezembro de 2023 da Diretora do Agrupamento, o qual, funciona, conforme disposto no nº 3 do artigo 67º do CCP.

1. Do procedimento de aquisição

1.1 - O procedimento realizou-se através do convite à apresentação de propostas dirigido às seguintes entidades:

Fornecedor: NEWCOFFEE – Indústria Torrefatora de Cafés, SA

Fornecedor: MANUEL RUI AZINHAIAS NABEIRO, LDA

Fornecedor: PANITUR-INDÚSTRIA PANIFICADORA, LIMITADA

Fornecedor: ALFA BARES, LDA

Fornecedor: D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.

Fornecedor: PERCENTAGEMGABARITO, Lda.

1.2 – O júri tomou conhecimento das candidaturas apresentadas, tendo verificado a entrada de quatro propostas. O prazo de entrega das propostas terminou no dia 20 de dezembro de 2023, às 17:00 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta, ordenados por dia e hora de entrada:

Ordem de entrada	Data	Hora	Concorrentes

1	15/12/2023	12:38	MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, LDA
2	19/12/2023	15:04	D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A
3	19/12/2023	19:29	PERCENTAGEMGABARITO, Lda.
4	20/12/2023	16:50	NEWCOFFEE – INDÚSTRIA TORREFATORA DE CAFÉS, SA
5	20/12/2023	16:55	PANITUR-INDÚSTRIA PANIFICADORA, LIMITADA

1. Esclarecimentos sobre as propostas e esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Não houve pedidos de esclarecimento do júri aos concorrentes ao abrigo do artº 72º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do artº 116º do CCP.

2. Negociações

Não há lugar a negociações.

3. Análise das propostas/seleção e ordenação das propostas

4.1– Analisadas as propostas, o júri verificou que todas as propostas apresentadas estavam dentro do preço base definido.

4.2– Analisadas as propostas, e tendo em conta o critério de adjudicação fixado no convite “avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Artº 74 nº 1, alínea b) do CPP)”, o júri procedeu à ordenação dos concorrentes, tendo-se obtido os seguintes resultados:

Lote 1:

1.º - NEWCOFFEE – Indústria Torrefatora de Cafés, SA, - 3.105,25€

2.º - MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, LDA, - 3.932,21€

Lote 2:

1.º PANITUR – INDUSTRIA PANIFICADORA, LDA. - 35.010,00€.

2.º PERCENTAGEMGABARITO, Lda. – 36.043,00€

Lote 3 – D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A. – 1.501,53€;

Lote 4 – D.J.V. – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A. – 12.799,95€.

5. Audiência Prévia

Após a ordenação dos candidatos o júri submeteu o relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, através de email, concedendo-lhes para o efeito, o prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 123º do CCP.

6. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Não foram apresentadas ou registadas observações relativamente ao conteúdo do relatório preliminar, motivo pelo qual o júri mantém o teor e as conclusões do referido relatório.

Conclusão:

Face ao exposto, o Júri propõe a adjudicação do **lote 1** ao concorrente **NEWCOFFEE – Indústria Torrefatora de Cafés, SA**; **lote 2** ao concorrente **PANITUR – INDUSTRIA PANIFICADORA, LDA**; **lote 3 e 4** ao concorrente **D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A**

Torres Vedras, 28 de dezembro de 2023

Os Serviços Administrativos da Entidade Adjudicante”

Analisado o “Relatório final” pelos elementos deste conselho foi o mesmo aprovado e decidido, por unanimidade, subscrever o seu conteúdo e a proposta de adjudicação apresentada.

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, foi decidido (por unanimidade) que, cumprindo-se o disposto no art.º 94º e 95.º do CCP os contratos serão reduzidos a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte de papel, sempre que em função do valor adjudicado, seja obrigatório pelo CCP (quando superior a 10.000.00€), o que no caso se verifica em relação ao concorrente Panitur LD.º e DJV, S.A cujo valor é superior. Assim, foi colocada à disposição de todos os elementos do conselho esta a minuta do contrato a apresentar á empresa referida. Após a análise e efetuadas as devidas correções foi aprovado por unanimidade a minuta do contrato que se anexa a esta ata e dela faz parte integrante.

Em relação ao ponto três da ordem de trabalhos, e de acordo com a proposta apresentada pelo Júri nomeado para o procedimento decide-se que sejam adjudicados: o **Lote 1** ao concorrente *Newcoffee S.A.*, - no valor de 3.105,25€; o **Lote 2** ao concorrente PANITUR – INDUSTRIA PANIFICADORA, LDA (no valor de 35.010,00 €); os **Lote 3** e **Lote 4** ao D.J.V. – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A (no valor de 1.501,53€ e 12.799,55€, respetivamente).

O contrato considera-se celebrado logo que sejam entregues os documentos de Habilitação e quando for o caso, assinado o contrato pelo AEMT, nunca antes de dia 3 de Janeiro de 2024.

Torres Vedras, 28 de dezembro de 2023

O Conselho Administrativo

A presidente

O Vice-Presidente

A Secretária